



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 41/2021

PROCESSO: 1989/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1844/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.359/0001-39, sediada na Rua José Ferreira Alves, 11, Bairro Nova Tietê, município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18.530-000, Telefone (15) 3282-3542, e-mail: contato@planexcon.com.br, neste ato representada por seu Sócio/Diretor, Senhor Gréliz Silvestrin, brasileiro, casado, contador (CRC 1SP217259/O-3), portador da Cédula de Identidade RG nº 28.832.905-5/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 285.323.128-37, residente e domiciliado na Rua Castro, Bairro Nova Jumirim, CEP 18.535-000, Município de Jumirim, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de profissionais para preenchimento de cargos públicos para diversos departamentos da Prefeitura de Pedrinhas Paulista, pelo período de até 01 (um) ano, conforme abaixo:

Item	CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANA L	VENCIMENTOS	REQUISITOS
1	Ajudante Geral	2	40 horas semanais	2-A R\$ 1.100,00	Idade mínima de 18 anos - Ensino Fundamental Completo
2	Inspetor de Alunos	1	40 horas semanais	4-A R\$ 1.166,64	Idade mínima de 18 anos – Ensino Médio Completo
3	Professor de Educação Básica I - Fundamental	1	30 horas semanais	Magistério R\$14,40 Superior R\$ 15,56	Idade mínima de 18 anos - Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, ou curso normal, em nível médio ou superior

1/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



4	Professor Auxiliar	1	30 horas semanais	Magistério R\$10,79 Superior R\$ 11,66	Idade mínima de 18 anos - Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso normal, em nível médio ou superior, para atuar na educação infantil, deverá contar com habilitação específica, ou curso normal, em nível médio ou superior
---	--------------------	---	-------------------	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 - O Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, iniciando em **29/07/2021** e encerrando **26/10/2021**, ficando a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua prorrogação, que se fará por meio de termo aditivo de prorrogação a este Contrato, até o limite previsto no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O valor a ser pago para a contratada, garantindo a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de **R\$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, seguindo o valor conforme o disposto no item 3.3 abaixo, após a entrega dos resultados (homologação final), sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666/93.

3.1.1 – O pagamento deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os valores arrecadados, em razão do pagamento das taxas de inscrições pelos candidatos, com o desconto das tarifas bancárias de emissão de boletos, serão repassados à **CONTRATANTE** no prazo de até 5 dias (úteis) após a homologação das inscrições.

Dados da conta para repasse:
Banco do Brasil
Agencia 4310-9
C/C 19.900-1

3.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** uma lista contendo o total de candidatos inscritos, bem como de seus dados pessoais, indispensáveis a sua identificação, no prazo estabelecido no item 3.2, para aferição do montante arrecadado.

3.4 - Para a execução dos referidos serviços, a despesa onerará a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento (345 – F5)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, concedidos de acordo com as normas deste Contrato, obrigando-se a:

- a) Elaboração do cronograma geral;
- b) Elaboração de conteúdos de estudo para as funções;
- c) Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- d) Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o Processo Seletivo, provas, notas e classificação;
- e) Realização das inscrições dos candidatos – disponibilização de inscrição online (via internet) sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições;
- f) Elaboração do Processo Seletivo com observância de todas as leis relativas ao Processo Seletivo;
- g) Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- h) Aplicação das provas do Processo Seletivo, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura de Pedrinhas Paulista;
- i) Treinamento dos Fiscais, Aplicadores e Coordenadores, para aplicação do Certame;
- j) Sigilo das provas, e de demais atos que se façam necessários;
- k) Transportar as provas e demais materiais em malotes de segurança;
- l) Disponibilização de envelopes de segurança para pertences pessoais dos candidatos, como celulares, chaves etc., para todos os candidatos que realizarão as provas;
- m) Sistemática fiscalização com relação a aparelhos eletrônicos por meio de detectores de metais;
- n) Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final do Processo Seletivo, com nome, número da inscrição, notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, com aplicação do critério de desempate e também daqueles que não comparecerem ao certame;
- o) Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, em todas as fases exigidas;
- p) Entregar o caderno de questões ao candidato que permanecer na sala por, pelo menos, 30(trinta) minutos do tempo de prova;
- q) Disponibilizar na área restrita do candidato no site <http://www.planexcon.com.br/site/> Caderno de Questões da Prova Objetiva durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número do CPF do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- r) Aplicação de Provas de Títulos de acordo com as atribuições da Função (Professor de Educação Básica I- Fundamental e Professor Auxiliar);
- s) Elaboração do relatório final, contendo todos os atos do Processo Seletivo, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal;
- t) Todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, será de responsabilidade da empresa contratada;
- u) Toda comunicação referente a este contrato será disponibilizada no site da Contratada

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A contratante obriga-se a:

- a) A publicação de toda comunicação referente a este Certame deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal.
- b) Publicação no jornal de circulação local dos editais: Resumido e de Classificação Final e de todos os atos que se fizerem necessário.
- c) Recepcionar documentação, caso haja Pessoa com Deficiência – PcD, preenchendo as fichas de controle, disponibilizadas pela Contratada.
- d) Pelo fornecimento de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatível com a execução dos serviços;
- e) Pelo fornecimento de local e funcionário para realização das inscrições presenciais, se for necessário;
- f) Pelo fornecimento do local para a realização das provas, com indicação em tempo hábil.
- g) Pela fiscalização e recebimento dos serviços executados, através da nomeação de Comissão designada especificamente para este fim.
- h) Pelo arquivamento dos documentos e disponibilização para os órgãos de controle, conforme a exigência legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1 - Fica nomeado o servidor HUGO ROCHA para a gestão e fiscalização desse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, e em especial das previstas neste Contrato, a contratante poderá, de acordo com a natureza e gravidade da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, de acordo com a legislação em vigor:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



c) Rescisão do Contrato.

7.2 - As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela contratante, para correção de falhas, faltas ou demais correções em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - A penalidade de multa será aplicada no seguinte caso:

a) Multa de 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, ou descumprimento de qualquer outra condição prevista neste Contrato.

7.4 - Poderá o Poder Público promover a rescisão do Contrato por infringência de Cláusula contratual que ponha em risco a sua execução, notificando a empresa contratada para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa.

7.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A contratação objeto do presente Termo poderá ser rescindida nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2 - A contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
- b) Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- d) Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Contrato de prestação de serviços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela contratada.

9.2 - Fica a contratada obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - Os valores das inscrições deverão ser os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Para cargos com exigência de ensino fundamental: R\$ 40,00
- b) Para cargos com exigência de ensino médio: R\$ 40,00;
- c) Para cargos com exigência de ensino técnico e superior: R\$ 50,00

9.4 - Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da **Comarca de Maracá – SP**, para solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pedrinhas Paulista, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
FREDDIE COSTA NICOLAU - - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA EPP
GRÉLIZ SILVESTRIN – SÓCIO/DIRETOR
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF nº

.....
CPF nº